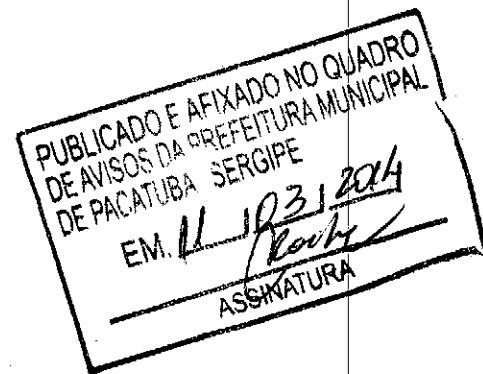




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2014
DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

Altera os artigos 4º, § 2º e 9º e o artigo 8º, caput, da Lei nº 80, de 30 de junho de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 4º, § 2º e 9º e o artigo 8º, caput, da Lei nº 80, de 30 de junho de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN do Município de Pacatuba será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros (as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do governo municipal.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em fórum dentre os integrantes das seguintes entidades:

I - 02 (dois) representantes de Sindicato de Trabalhadores;

II - 02 (dois) representantes de Entidades ou Associações;

III - 01 (um) representante da Igreja Católica;

IV - 01 (um) representante da Igreja Evangélica;

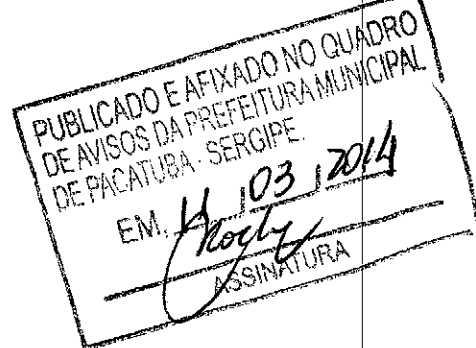
V - 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

VI - 01 (um) representante de Entidade Não Governamental reconhecida pelo trabalho em defesa da comunidade do Município.

§ 9º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Pacatuba reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pacatuba/SE, em 11 de março de 2014.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL